

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

ANÁLISE DE RECURSO - RESPOSTA

Trata-se de análise de Recurso interposto por ANNA MARIA CHAPOVAL JUSTINO, devidamente qualificada no referido Processo.

Aduz a recorrente, que juntou os certificados necessários para concorrer no Processo Seletivo em comento e que, ao analisar o Edital 001/2025, identificou que atingira 15 (quinze) pontos, tendo como consequência disso, a interposição do presente Recurso.

Com a apresentação do presente Recurso e os documentos apresentados no ato da inscrição sobre o referido Processo Seletivo, passamos a seguinte análise e consideração:

Os certificados apresentados pela recorrente são:

1. Curso: "Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo (2024)", com carga horária de 10h (dez horas);
2. Curso Completo de Pacote Office 2016, com carga horária de 160h (cento e sessenta horas);
3. Curso de Fundamentos de Estatística e Epidemiologia, com carga horária de 40h (quarenta horas);
4. Diploma em Nutrição, pela UNIFAVIP;
5. Declaração de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Nutrição Clínica, Esportiva e Exames Laboratoriais;
6. Curso de Agente Comunitário de Saúde, com carga de 50h (cinquenta horas);
7. Curso de Informática Básica, com carga de 40h (quarenta horas);
8. Curso de Pacote Office, com 120h (cento e vinte horas);

Observa-se, assim, que a recorrente apresentou apenas 08 (oito) certificados como prova de títulos.

Na relação preliminar de aprovados, constou que, a recorrente, apenas obteve 11 (onze) pontos, tendo por consequência sua classificação no terceiro lugar.

Por sua vez, compulsando os documentos apresentados, observamos que sua pontuação, conforme Tabela 1, do Anexo II, do Edital 001/2025, seria de 12 (doze) pontos, ficando assim estabelecido:

1. Curso: "Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo (2024)", com carga horária de 10h (dez horas) - **INVÁLIDO**;
2. Curso Completo de Pacote Office 2016, com carga horária de 160h (cento e sessenta horas) - **VÁLIDO, COMPUTANDO 02 (DOIS) PONTOS**;
3. Curso de Fundamentos de Estatística e Epidemiologia, com carga horária de 40h (quarenta horas) - **VÁLIDO, COMPUTANDO 02 (DOIS) PONTOS**;

4. Diploma em Nutrição, pela UNIFAVIP - **VÁLIDO, COMPUTANDO 02 (DOIS) PONTOS;**
5. Declaração de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Nutrição Clínica, Esportiva e Exames Laboratoriais - **VÁLIDO, COMPUTANDO 02 (DOIS) PONTOS;**
6. Curso de Agente Comunitário de Saúde, com carga de 50h (cinquenta horas) - **VÁLIDO, COMPUTANDO 02 (DOIS) PONTOS;**
7. Curso de Informática Básica, com carga de 40h (quarenta horas) - **INVÁLIDO;**
8. Curso de Pacote Office, com 120h (cento e vinte horas) - **VÁLIDO, COMPUTANDO 02 (DOIS) PONTOS;**

Dessa forma, pode-se observar que a recorrente atingiu os 12 (doze) pontos, elevando à concorrência pela segunda colocação.

Sendo assim, concluímos e decidimos pelo conhecimento em parte do Recurso ora apresentado, para elevar a pontuação da recorrente para 12 (doze) pontos.

Quipapá - PE, 31 de janeiro de 2025.

FAGNER HELDER COSTA FREITAS
OAB/PE 35.473

Presidente da Comissão Especial